

# Militarismo, conflitos e indisciplina nas práticas policiais em São Paulo, Primeira República

Militarism, conflicts and indiscipline in police practices in the State of São Paulo during the First Brazilian Republic

Luís Antônio Francisco de Souza<sup>1</sup>

lafraso@marilia.unesp.br

---

**Resumo.** No presente artigo, procuro indicar os dilemas presentes no processo de militarização e tentativa de controle da disciplina policial, nos primórdios da República em São Paulo. A experiência de adoção do modelo militarizado, iniciada pela Missão Francesa de 1906, parece não ter sido suficiente para acomodar os problemas de indisciplina dos policiais. A disciplina militar cria seus próprios problemas, como o corporativismo e a hierarquia rígida. Mas não é capaz de dar conta de outras dinâmicas que interferem nas práticas policiais. As fontes documentais do Arquivo do Estado de São Paulo nos dão vislumbres das violências, arranjos pessoais, conflitos institucionais e interferências políticas no exercício cotidiano de polícia no Estado de São Paulo.

**Palavras-chave:** polícia, história da polícia, militarismo, indisciplina, São Paulo, Primeira República.

**Abstract.** This article examines the challenges involved in the process of police militarization and implementation of police discipline in the State of São Paulo during the First Brazilian Republic (1889 to 1930). The implementation of a militarized police model, initiated by the 1906 French Military Mission, was not fully able to deal with indiscipline issues among policemen. Beyond creating problems of its own, such as fostering a corporatist culture and strengthening rigid hierarchies, military discipline prevented police forces to address new issues that would affect its practices. Documents in the São Paulo State Public Archive provides a window to the daily violence, the personal compromises, the institutional conflicts and the political meddling that was part of police life in the State of São Paulo at the turn of the century.

**Key words:** police, police history, militarism, indiscipline, São Paulo, First Brazilian Republic.

---

## Introdução

*[...] impressionavam a todos, principalmente aos estrangeiros, a segurança e a perfeita maestria com que eram executadas as mais melindrosas e rápidas medidas policiais, o que denotava um treino e uma disciplina pouco comuns em nosso continente. Graças a essa organização e a esse método, a polícia paulista é considerada, por autoridades competentes no Brasil e fora do Brasil, absolutamente modelar (Fonseca, 1920, p.32).*

<sup>1</sup> Professor Adjunto do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Estadual Paulista, Campus de Marília.

Nos primórdios da República, os soldados da Força Pública não tinham treinamento regular e a disciplina era parcamente cumprida. O governo, recém-constituído, procurou criar cursos e escolas para aprimorar a formação do policial comum e dos oficiais. A contratação dos serviços do Exército francês para ministrar a disciplina e a organização militares cumpriu uma primeira etapa desse trabalho. Os efeitos desse treinamento militar em termos de um aumento do controle do arbítrio policial, no cotidiano, não foram imediatamente visíveis, a despeito da crônicalouvaminheira. O governo do Estado de São Paulo, sempre que possível, externava gratidão pública aos serviços prestados pelos oficiais franceses à milícia. A criação do Corpo-Escola da Força Pública permitiu a elaboração de um ousado programa de instrução, abrangendo a disciplina militar e formação intelectual. As “escolas” de soldado e de superiores pretendiam ministrar instrução elementar, disciplina, espírito de corpo, esgrima, ginástica e jiu-jítsu. A Missão Francesa também implicou a mudança do fardamento e da organização das companhias, assim como deu início ao processo de substituição das espadas pelo fuzil *mauser*. O militarismo acabou por se converter numa verdadeira ideologia da Força Pública, ao menos em seus círculos superiores (Fonseca, 1920; Amaral, 1968). Parte importante dos efeitos desta discussão pode ser apanhada na bibliografia especializada sobre polícia, em especial na Primeira República (Souza, 2009, 2010; Bretas, 1997). A discussão mais específica sobre a militarização da força policial de São Paulo e sobre seus limites e desdobramentos está bem referenciada também na bibliografia. Em especial seu papel na conformação da estrutura administrativa e política do Estado de São Paulo e as vicissitudes dos soldados engajados diante das exigências da corporação (Rosemberg, 2010; Fernandes, 1974). Evidentemente, a militarização e a presença da Missão em São Paulo estão ligadas aos cálculos políticos dos republicanos em torno da postulação da autonomia dos Estados (Dallari, 1977). A questão da constituição da polícia e seu enfrentamento em relação ao crime e à criminalidade também é parte integrante do debate e ainda carece de mais pesquisa no campo (Fausto, 2001). No presente artigo, trata-se de contribuir para este debate, ressaltando os diferentes aspectos do problema, numa perspectiva histórica, a partir da constatação da bibliografia internacional da universalidade do militarismo na formação das organizações policiais, a partir do modelo inglês (Monkkonen, 1981; Holloway, 1997).

## Disciplina, prática ou ideologia?

O comando da Força Pública, desde o princípio, estimulava os atos de bravura e de disciplina de seus subordinados. Dizia o Comando Geral, num ofício de 16 de junho de 1914, dirigido ao Secretário da Justiça e Segurança Pública:

*O soldado Delphino Leite de Araujo, do quinto batalhão e destacado em Jacareí, efetuou ali, com corajosa ousadia, a prisão de um perigoso criminoso de nome Benedicto Seraphim (vulgo Benedicto Constantino) que no ato da prisão disparou contra Delphino dois tiros de garrucha, que não o atingiram, conforme tudo se verifica da inclusa cópia que com este vos transmito. Atendendo ao desprendimento com que se houve o soldado Delphino, em tão arriscada empresa, solicito-vos autorização para mandar elogiar-lo em ordem do dia, se assim julgardes acertado.<sup>2</sup>*

Soldados da Força também praticavam atos de caráter assistencial que mereciam elogios superiores, como os casos de salvagens contra queda acidental em rios:

*O comandante do segundo batalhão em ofício n. 1564 de 03 de julho de 1914, comunica-me que no dia primeiro do corrente, às 8 e 30 horas, o soldado Benedicto Affonso Mendes, da terceira companhia daquele batalhão, que, entre outras praças, fazia exercício no campo do Canindé, salvou o menor Abílio José, de 3 anos de idade, o qual, conduzido pela inconsciência da própria idade, caiu no canal do rio Tamanduaté. Como de ordinário sucede em ocasiões tais, aglomerou-se muita gente curiosa no local, sem que entretanto desse um passo sequer para a salvação do menor, que pereceria fatalmente, se não fosse a pronta intervenção do soldado em questão. O menor José habita com seus pais Accacio Alfredo e Dermiria da Conceição, à avenida Cantareira n. 73. À vista do seu procedimento, solicito-vos autorização para o elogiar em ordem do dia.*

O bom desempenho militar significava a valorização da suspeição do cometimento de um crime, conforme o ofício do Comandante Geral da Força Pública, de 30 de maio de 1914, enviado ao Secretário da Segurança, Eloi Chaves:

<sup>2</sup> Os documentos citados no presente artigo são provenientes do Acervo do Arquivo Público do Estado de São Paulo, latas de Polícia e de Processos Policiais (1890-1930), e são, em geral, petições, ofícios, relatórios de sindicância, prontuários de soldados, fês de ofício, relatórios policiais, portarias, telegramas, peças de inquérito, correspondências policiais e recortes de jornais da época. Optou-se aqui, para economia de espaço, pela referência genérica ao acervo e não às fontes específicas.

*O soldado Innocencio Brizolino, do terceiro batalhão, onde exerce as funções de carroceiro, sendo chamado por um indivíduo desconhecido, na madrugada de 26 do corrente, para conduzir alguns objetos, havendo suspeitado do mesmo indivíduo, aceitou a proposta e, ao passar pelo posto policial de São Caetano, prendeu o desconhecido entregando-o a autoridade policial, bem como os citados objetos, que verificou-se então serem roubados do armazém número 67 da rua Paula Souza, pertencente à firma Luiz Colombo & Companhia, constando de diversos sacos vazios e dois com arroz e feijão, conforme tudo consta da comunicação, em ofício n. 174, de 27 do corrente, do Sr. Dr. Primeiro Delegado de Polícia desta Capital ao comandante do Terceiro batalhão. Pelo exposto julgo merecedor de atenção o procedimento do soldado Innocencio, e solicito-vos autorização para o elogiar em ordem do dia.*

As correspondências policiais desvelam inúmeras ilegalidades cometidas pela polícia. Um preso na cadeia pública de Araraquara fazia a seguinte denúncia, em 8 de março de 1907:

*O abaixo assinado preso condenado, recolhido à cadeia de Araraquara vem perante V. Sa. pedir para que seja restituída a quantia de 270 mil reis que lhe tomara emprestado o senhor tenente Carneiro que esteve comandando o destacamento desta cidade. Certo de que V. Sa. há de tomar providencia, subscreve-se de V. Sa. Respeitosamente, Antonio Falaccis. Lhe peço por esmola de não deixar perder este dinheiro, porque só sou um coitado preso sentenciado, e carregado de família. Ele me iludiu muito para tirar este dinheiro dizendo que me pagava a 5 por 100 de prêmio até no dia 6 de julho até hoje não vi nem prêmio e nem o dinheiro que lhe emprestei.*

As anotações do prontuário do tenente Carneiro, por exemplo, mostram que ele esteve envolvido em muitas encrencas, numa vida funcional que oscilava entre a bravura e a delinquência. Em uma ocasião, o tenente foi condenado por violências e indisciplina, após uma sindicância militar que gerou um processo-crime de 87 páginas, que mereceria uma análise à parte.

Numa época em que nas funções de polícia civil ainda encontramos muitos militares, a correspondência policial dá conta de notícias de perseguições de funcionários policiais a banqueiros do bicho, carcereiros exonerados por extorquir dinheiro dos presos, vários casos de exoneração de delegados e auxiliares, por falta de confiança, e, como no ofício abaixo, datado de 21/05/1914, conflitos entre policiais em que a disciplina policial está em jogo.

*O comandante do destacamento de Santa Cruz do Rio Pardo, Alferes Manoel Paranhos Bello Cardoso, queixa-se que o dr. delegado não só tem exigido dinheiros para dar atestado de comportamento para os voluntários que se destinem à Força Pública, como tem infringido ordens da Secretaria na concessão de passagens aos referidos voluntários. Da sindicância procedida se verifica a veracidade da queixa, cobrando o delegado 5\$ a 10\$000 por cada atestado. Em outro ofício o referido comandante comunica que não tem podido atender ordens ilegais da referida autoridade quanto a serviços e sobre espancamento de presos. Tendo colhido informações de pessoas fidedignas posso asseverar que são verdadeiras tais queixas e que muitas outras há contra o procedimento da referida autoridade. Assim é que tendo, no Município, uma fazenda, abandona a cidade para cuidar de seus interesses particulares e, o que [é] mais grave, tem a seu serviço como criado um sentenciado que retirou da cadeia onde se achava cumprindo pena.*

Os policiais cometem crimes e outras formas de ilegalidades. Será que esta é uma preocupação que está na base da adoção da disciplina militar? Vejamos o que se evidencia em uma carta anônima de Itararé, enviada ao Secretário da Justiça e Segurança Pública, em 17 de novembro de 1913:

*Tomo a liberdade de levar ao seu conhecimento que esta tem um capitão reformado como delegado de polícia fazendo os maiores despotismos. Um destes dias um filho de um tal João Cananeia deu uma facada em um sujeito ele mandou prender a Joao Cananeia e mandou dar uma dúzia de bolos com palmatória só por que ele não quis votar. Aqui apareceu um passador de notas falsas e ele o prendeu as notas e pois pedra em cima. Uma nota de 200\$000 réis foi passada em o Luiz Franca do Prado aqui domiciliado e farmacêutico e 2 do valor de 50\$000. Passado uma em João Lobo Sobrinho, outra em Dna. Amalia Bruneli e tem mais uma que passarão em empregado da estrada de ferro. Nós como moradores deste lugar pedimos a Vsa. Snr. tomar todas as providências sem perca de tempo para não haver mais destes abusos. Sua Exma. poderá mandar fazer uma sindicância sobre estes fatos que parecem ser muitos grave principalmente das notas falsas. Dizem que o snr. Capitão João Antonio da Fonseca recebeu uma carta de faxina para não fazer inquérito policial que lhe gratificaria muito bem. As notas estão em poder do delegado de polícia do tal capitão. Vamos ver o resultado se não o ver providências iremos pela imprensa e levamos a o conhecimento do juiz federal. Mais como em S. Paulo temos Governo entendemos que fará justiça e punirá os culpados (sic).*

Outro caso de irregularidade de conduta policial foi registrado em ofício do segundo delegado de Polícia, Theophilo Nobrega, em 21 de março de 1906, dirigido ao Chefe de Polícia Augusto Meirelles Reis:

*Juntamente a este envio a V. Exa. as declarações de diversos indivíduos que indevidamente pagaram, no Posto Policial do Cambuci, a quantia de doze mil e quinhentos réis de licença da Polícia para jogo de bolas. Esta licença há anos é cobrada diretamente pela Secretaria de Polícia, que exige apenas o pagamento de quatro mil réis em selo do Estado. Pelas declarações juntas veem-se as graves irregularidades que se deram nessa subdelegacia e que exigem de V. Exa. um enérgico corretivo; e para que não mais se repitam tais fatos, envio-as a V. Exa., juntamente a este, para os devidos fins.*

As declarações indicavam a existência de um esquema montado havia pelo menos quatro anos pelo subdelegado coronel Silveira de Moraes, pelo escrivão Walfredo, por um agente secreto e por um sargento. Eles intimavam os negociantes a comparecer, à noite, na subdelegacia, para pagar a licença do jogo de bolas. No entanto, os aplicadores do golpe não trabalhavam na subdelegacia em questão. Apenas a usavam para dar o caráter oficial à sua empresa ilícita. Após receberem o dinheiro, não emitiam recibo, apenas pediam que as vítimas assinassem uma folha em branco, supostamente para a emissão da licença pela prefeitura. Num dos casos, o segundo sargento, Juvenal Carlos de Assumpção, do quartel do Cambuci, passou um recibo, em primeiro de março, no qual dizia ter recebido 12 mil e 500 réis provenientes de jogo de bola e que iria entregar esta soma ao escrivão do posto policial. Os golpistas, assim que arrecadavam o dinheiro, desapareciam de vista. Todos os quatro negociantes inquiridos, vítimas do golpe, eram italianos. O ofício e os termos de declarações acabaram, no entanto, arquivados, sem que nenhuma providência fosse tomada.

A situação melhorou com a adoção de um modelo militar? Pelas cópias dos prontuários de muitos praças e soldados, dos diferentes corpos da Força Pública, constatase que pequenas faltas disciplinares eram relatadas com frequência. Em junho de 1914, o Comandante Geral, Antonio Baptista Luz, propunha a exclusão, “por indigno”, do soldado José dos Santos, do segundo corpo da guarda cívica, por ter se embriagado e furtado do mostruário de um estabelecimento comercial da “rua Oriente n. 158, uma peça de chita, recusando entregá-la a seu dono com quem ainda travou luta corporal”. Para realizar a averiguação dos

atos de indisciplina dos soldados, o Conselho de Justiça do Comando da Força Pública instaurava sindicâncias, ou seja, os inquéritos administrativos, caracterizados por sua rapidez e relativa sem-cerimônia para acusar, condenar e compelir o indivíduo ao cumprimento de penas duras e sistemáticas. Essas práticas, certamente, revelam o grau de discricionariedade dos poderes públicos para dispor dos soldados da forma que quisessem, sem a interferência da justiça, mesmo nos casos em que ações públicas eram cabíveis. Os soldados faltosos passavam por formas militares de correção. Após a comprovação da sua culpa, eram expulsos e, às vezes, submetidos a julgamento civil.<sup>3</sup>

Os casos mais comuns de indisciplina eram as deserções, o não cumprimento das funções regulamentares, o desacato à autoridade judiciária, a permissão de fuga de preso, o abandono de destacamento. Pelo prontuário do soldado Antenor Fernandes, recrutado como voluntário, em dezembro de 1912, e expulso, em julho de 1914, vê-se que, logo, em março de 1913, o soldado sofria punição de oito dias de prisão, por ter sido encontrado alcoolizado em “casa de meretrizes”. Após essa primeira ilegalidade, o soldado foi preso inúmeras vezes, por faltar à revista de recolher, sendo que foi punido certa feita com 25 dias de xadrez, por ter-se apresentado ao serviço completamente bêbado. Pelo mesmo motivo, permaneceu mais um total de 85 dias preso e mais 40 dias, por ter sido encontrado quando “promovia desordem” e por “luta corporal com um seu companheiro”. Esse companheiro era o soldado Anezio Ferreira da Silva, que tinha apenas seis meses de incorporação, mas que já tinha sido corrigido com 10 dias de prisão, por ter sido encontrado “jogando cartas a dinheiro no alpendre da Cavalaria”, falta na qual reincidiu pelo menos mais duas vezes. Antonio de Oliveira Leite, incorporado em novembro de 1910, passou três anos com ficha limpa. Mas, em 1913, começou a se ausentar sistematicamente do serviço, ficando preso, por isso, 56 dias intercalados. O soldado foi, finalmente, expulso, após ter ficado 25 dias preso por ter “tomado de um menor uma peça de fazenda por ele encontrada em abandono na rua da Graça e Júlio Conceição, a pretexto de levá-la ao posto policial do distrito, o que não fez, ficando com ela em seu poder.”

Um olhar atento à vida dos soldados da Força mostra as vicissitudes e contradições da disciplina militar. Em 06/11/1911, foi feita a transcrição do prontuário do soldado número 113, da Quarta Companhia da Força Pública, Francisco Gomes do Nascimento. Nascido em 1877, na cidade de Itabaiana, branco, cabelos castanhos, olhos pardos, sem ofício anterior e solteiro. Mesmo tendo

<sup>3</sup> Evidentemente, a pesquisa tem demonstrado que as dinâmicas sociais e políticas no contexto da passagem do Império à República foram caracterizadas pelo uso constante à violência. Esta discussão não deve ser esquecida ao longo deste texto (Franco, 1983; Talarolli, 1977).

desertado da Força anteriormente, foi, em 1908, reincluído. Logo no início de 1909, ficou preso por quatro dias, por faltar à revista de recolher. Em agosto do mesmo ano, foi promovido a recruta de ensino. Três meses depois, cumpriu quatro dias de prisão por descumprimento de ordens superiores. Em 1910, foi elogiado pelo governo do Estado pelo trabalho de fiscalização das eleições. Um mês após o elogio, ficou preso mais quatro dias por ter danificado as rédeas do cavalo do comandante. Em junho, cumpriu mais oito dias de prisão por comportar-se de forma inconveniente quando fazia guarda no Palácio do Governo. Em outubro, cumpriu prisão de 15 dias por ter desrespeitado um cabo que encontrara dormindo no Largo do Rosário. Em dezembro, foi elogiado mais uma vez por “correção e disciplina”, mostradas quando da “rebelião da marinha de guerra nacional.” Em junho de 1911, permaneceu preso, por mais quatro dias, por ter discutido com um oficial inferior. Em Outubro, ficou preso, também por quatro dias, pois, quando estava em patrulha na cidade de Sorocaba, dirigira “gracejos pesados a várias senhoras”. Por conta desses atos, passou a responder a Conselho de Justiça.

Na mesma data, foi feita a transcrição do prontuário do soldado número 186, Carlos de Siqueira Lopes, por ter gracejado também com as mesmas senhoras de Sorocaba. Nascido em 1889, no Estado de São Paulo, com residência na Capital, cor parda, cabelos pretos e “carapinhos”, cocheiro e solteiro, o soldado reincorporou-se à Força Pública, em 1909, após ter desertado. Foi condenado a cumprir dois meses de prisão pelo crime de deserção. Em março de 1910, foi elogiado pelo Secretário da Justiça e Segurança Pública. Um mês depois, ficou preso por quatro dias por ter faltado à revista. Em maio, ficou preso por 25 dias em solitária, com meia ração, pois, na hora do jantar, atirara uma caneca vazia em um companheiro; sendo admoestado por um cabo, quebrou uma moringa numa mesa; em seguida, tentou agredir com um garfo ao gerente do rancho. Um mês depois, foi preso, por quatro dias, por ter faltado à revista de recolher. Em julho, cumpriu prisão de 15 dias, por ter sido encontrado dormindo enquanto fazia patrulha noturna. No dia 17 do mesmo mês, ficou preso por 25 dias numa célula, com meia ração, por ter-se evadido pelos fundos do quartel e ido à “casa de uma me-retriz onde fez grande algazarra e sendo advertido por um seu companheiro que estava de serviço não o atendeu”. Em 17 de novembro, cumpriu mais 15 dias de prisão por ter-se apresentado ao quartel “bastante alcoolizado”. Todavia, em dezembro, foi elogiado pelo governo do Estado. Em março de 1911, cumpriu mais 15 dias de prisão por ter furtado o cobertor de um companheiro e tentado agredi-lo. Em abril, ficou preso por dez dias por ter faltado ao serviço.

Mas, em junho, foi promovido a monitor de ginástica. Em julho, foi promovido ao posto de anspeçada. No mesmo mês, cumpriu prisão de dez dias por estar “em estado de embriaguez”. Por isso, perdeu a divisa de anspeçada e, ainda, ficou preso oito dias por ter abandonado o serviço de monitor de ginástica. Em agosto, ficou preso por 25 dias por ter abandonado o serviço de prontidão na cidade de Campinas e se dirigido a um botequim. Em setembro, cumpriu mais 25 dias, em regime de “jejum de pão e água”, por ter abandonado o serviço, embriagando-se e, com o sabre, tentado agredir um oficial superior.<sup>4</sup>

As situações de indisciplina eram flagradas pela imprensa, conforme divulgou o *Correio Paulistano*, em 29/10/1921:

*Depois de meia-noite, o soldado do primeiro batalhão Gumercindo de Moraes, que furtivamente se ausentara do quartel da Luz para se encontrar com uma rapariga que o esperava na rua Florêncio de Abreu, esquina da rua Mauá, conseguiu tudo à medida de seus desejos, permanecendo ao lado da companheira, em animada palestra. Enquanto isso se passava, apareceu um paisano desconhecido que logo dirigiu provocações ao soldado, ao mesmo tempo que convidava a rapariga a acompanhá-lo. O soldado Gumercindo, que se achava alcoolizado, assumiu atitude agressiva, investindo contra o adversário. O desconhecido, na ocasião armado de uma navalha, repeliu o soldado, precipitando-se sobre este, golpeando-o no rosto e no braço. Aos gritos da rapariga, que estava com a vítima, acorreu ao local o vigilante da rua, que chegou sem ter mais tempo de prender o ofensor.*

## Investigação, corporativismo e política

Entretanto, o corporativismo também impedia que as denúncias públicas chegassem à punição dos responsáveis por violências ou por corrupção. No jornal *O Comércio*, de 29 de maio de 1914, saiu a notícia de que, sob o alegação de estar averiguando uma denúncia contra duas senhoras, enquanto estas assistiam à reza na Capela dos Enforcados, um guarda cívico “tomando-se de zelos, foi postar-se à saída da capela e, auxiliado por outros companheiros de milícia, esperou que as senhoras saíssem, prendendo-as brutalmente e chegando, mesmo, a arrancar violentamente os botões do casaco de uma delas”. A notícia prosseguia, dizendo que as senhoras foram levadas “arbitrariamente à presença da autoridade de serviço no posto vizinho à Capela” e imediatamente foram “restituídas

<sup>4</sup> Para uma análise mais atenta dessas trajetórias e dos mecanismos criados para o controle das indisciplinas dos policiais, ver Souza (2009).

à liberdade.” A notícia era concluída com o repórter solicitando providências contra o “ato violento e arbitrário das praças.” Na informação da sindicância realizada, o tenente Theophilo Rodrigues Lemos, do primeiro corpo da guarda cívica e comandante da companhia aquartelada no posto policial da Liberdade, disse que estava à janela do referido posto à hora do ocorrido, e que notou quando o capitão José Bernardo, segundo subdelegado de polícia, e o agente de polícia Francisco Croque aproximaram-se das senhoras que saíam da Capela e as convidavam para ir ter com o segundo delegado, pois havia queixa contra elas. Como uma delas se recusasse a acompanhá-las, o agente segurou-a por um dos braços e a conduziu até a entrada da Delegacia. Logo em seguida, elas foram liberadas pela autoridade. Por isso, concluiu o tenente, não “houve intervenção de soldado algum”. O comando geral da Força Pública endossou a versão do tenente, julgando “infundada” a notícia do jornal.

Em 22 de junho de 1905, o terceiro subdelegado da Luz baixou uma portaria dizendo que no dia 21, às 2 horas da tarde, na avenida Tiradentes, Ignacio Maluseck sofreu uma queda e se feriu no rosto, quando estava sendo conduzido pelo soldado Antonio Nazario dos Santos. Depois de algumas inquirições, o delegado concluiu que a queda se dera porque Ignacio estava embriagado, e que o soldado não foi responsável pelos ferimentos. Um mês depois foi registrado mais um caso de violência policial no qual o mesmo soldado estava envolvido. O subdelegado que instaurou e presidiu o inquérito anterior havia sido substituído pelo subdelegado Estanislau Borges, que, em 2 de agosto de 1905, abriu o inquérito com uma portaria na qual dizia ter tido conhecimento do crime através da leitura dos jornais. Segundo a portaria, em 31 de julho, os soldados Antônio Nazário dos Santos e Silvino Borges de Oliveira prenderam e maltrataram fisicamente o indivíduo Affonso de Castro. Na sequência do inquérito, o subdelegado solicitou a tomada das declarações dos soldados, mas não a realização do exame de corpo de delito. Antônio Nazário declarou que, estando em serviço na rua São Caetano, dois soldados da cavalaria, vestidos à paisana, avisaram-lhe que “dois indivíduos tomaram-lhes as mulheres”. Os acusados foram interpelados pelo soldado e negaram a acusação. O soldado Nazário disse que “delicadamente” convidou todos a voltarem para suas casas. Affonso de Castro, um dos acusados, teria desacatado a Nazário e, ao resistir à ordem de prisão, teria tropeçado e caído. O soldado Silvino Borges de Oliveira confirmou a versão de seu colega, dizendo que Affonso de Castro caíra e se ferira porque estava embriagado. No Posto Policial da Ponte Pequena, Affonso alegou ter sofrido maus-tratos por parte dos soldados e que, sem nenhum motivo, ficou detido. Uma testemunha disse ter visto “uma das praças dar um

empurrão e um pontapé no dito indivíduo e caindo este por terra; que assim as duas praças foram para cima do mesmo indivíduo e deram-lhe muitos socos; que em vista destes fatos o indivíduo preso gritou e foi nesta ocasião que ele depoente aproximou-se e repeliu o procedimento das mesmas praças”. Outra testemunha disse que dois paisanos e dois praças “espancaram o moço preso, a ponto deste cair por terra”. Apesar dessas declarações, o inquérito permaneceu inconcluso, sem que o delegado desse qualquer justificativa.

Em 12 de maio de 1925, foi instaurado inquérito policial, na primeira delegacia auxiliar, depois encaminhado à segunda delegacia da Luz, para investigar uma agressão leve envolvendo dois soldados da Força Pública. O soldado teria agredido um indivíduo bêbado que estava incomodando as pessoas num cinema. Como a prisão foi efetuada com excessos de violência, um grupo de pessoas reclamou e exigiu a libertação do preso; por essa atitude, mais duas pessoas foram presas. No meio da confusão, um grupo de soldados do batalhão escola da Força Pública investiu contra o grupo, causando comoção geral. No inquérito policial, o primeiro delegado auxiliar, Antonio Pereira Lima, inquiriu um dos soldados, Horacio da Silva Santos, com 20 anos de idade, solteiro, filho de Antonio Gomes dos Santos, militar, brasileiro, natural de Belo Horizonte e morador à Avenida Tiradentes, 15, que declarou

*que agora às 18 horas e trinta, juntamente a Virgílio Belfort Arantes, se achava de serviço no cinema Marcondes, em cujas imediações apareceu um homem embriagado, que começou a promover desordem em consequência do que o declarante mandou que seu companheiro o mandasse dali embora, como dito indivíduo desacatasse Virgílio, o declarante se encaminhou para o local onde deu voz de prisão ao turbulento o qual tentando desobedecer o declarante, este teve de usar de energia, não lhe sendo, porém, necessário espancar o preso a quem se limitou a dar alguns empurrões; que uma vez recolhido o indivíduo embriagado no carro de presos alguns curiosos que no local se achavam protestaram o modo por que Belfort efetuara a prisão tendo por isso outras pessoas que ali se achavam o mesmo destino do indivíduo alcoolizado; que é fato que Belfort se houve com violência no efetuar a segunda prisão, chegando mesmo a lançar mão de seu cinturão com o qual desferiu vários golpes contra o preso.*

Na sequência do inquérito, o delegado inquiriu o indiciado, soldado Virgilio Belfort Arantes, branco, 21 anos de idade, solteiro, filho de Antonio Arantes, praça número 189 da quarta companhia do quarto batalhão da Força Pública, brasileiro, natural de Franca, residente à

Avenida Tiradentes, 15. Este declarou que um indivíduo alcoolizado estava promovendo distúrbios. Como desobedeceu às recomendações, o soldado Horácio “deu-lhe somente alguns empurrões”. Por isso, o bêbado “atirou-se ao chão”, o que ocasionara o protesto dos “curiosos” que àquele momento começaram a se aglomerar. Virgílio disse que conduziu o turbulento e outro indivíduo até a caixa policial próxima à Estação da Luz, gerando assim nova onda de protestos. Para conter a situação, um grupo de soldados veio em seu auxílio; o declarante admitiu que os soldados agiram “com certa violência” ao colocar um dos indivíduos no “carro de presos”; também admitiu que agrediu João Gomes da Rocha, “com o seu cinturão, com o intuito único de pôr termo aos insultos que o mesmo, no caminho, lhe vinha dirigindo”.

Após longo processo de inquirição das testemunhas e vítimas, todas ressaltando a violência cometida pelos soldados, o inquérito foi concluído apenas em 19 de setembro de 1925, pelo comissário de polícia Henrique Gonçalves, dizendo que a demora deveu-se à “afluência de serviço”:

*Os indiciados, que são praças, se achavam juntamente de serviço, nas imediações do Cinema Marcondes, na rua Capitão Matarazzo, nas imediações da Estação da Luz, quando por ali apareceu um indivíduo embriagado, o qual começou a promover desordens, pelo que os indiciados o quiseram mandar embora do local e como tal indivíduo desatou Virgílio, Horacio deu voz de prisão ao turbulento, tendo para esse fim usado de energia e sendo forçado a dar alguns empurrões no preso, sem espancá-lo, isto é o que declara o indiciado Horacio da Silva Santos, adiantando ainda que, ao ser recolhido o tal indivíduo ao carro de presos, curiosos protestavam contra o modo por que se efetuou a prisão, tendo dois dentre esses populares sido presos também nessa ocasião, que o indiciado Belfort se houve com violência ao efetuar a segunda prisão, dando vários golpes de cinturão em um dos presos. O indiciado Belfort, em sua declaração, narra os factos do mesmo modo, isto é, diz que, após a prisão do indivíduo alcoolizado, houve um protesto que ocasionou uma segunda prisão, após a qual, seguiram ainda novos protestos, sendo então ainda preso uma pessoa que soube chamar-se João Gomes da Rocha e em quem ele declarante deu uns golpes com o cinturão, irritado que estava com os insultos que lhe haviam sido dirigidos pelo mesmo Rocha. Eis o fato, que não tem a menor importância,*

*a não ser a constituída pela rebeldia dos presentes que em grande número se insurgiram contra uma detenção regularmente efetuada dum ébrio vulgar. [...] A vítima diz que encontrou uma patrulha de soldados do 4 Batalhão composta dum anspeçada e de um soldado, que lhe deram voz de prisão, recebendo então do anspeçada socos e do soldado com a cinta umas coneadas (sic), que uma pessoa presente protestou, tendo sido preso. A vítima Angelotti também novamente ouvida, diz ter visto Raul Menezes preso e rodeado duns trinta ou quarenta praças do batalhão escola, que algumas praças maltratavam o povo que acorrera curioso. [...] [Belfort], novamente inquirido, declarou que os ferimentos na pessoa de Raul foram causados pelos tombos que levou, ao ser conduzido preso. O inquérito chegou a seu fim. Os fatos, confusos a princípio, foram aclarados.*

A interpretação final do comissário de polícia aponta para a responsabilidade das vítimas pela agressão que sofreram, porque interferiram na ação dos soldados. Mesmo assim, o soldado Belfort foi denunciado pelo crime de agressão. Enquanto o processo corria, o comando da Força Pública manteve Belfort detido entre 16/11/1926 e 28/08/1927, sendo expulso da corporação em seguida. Belfort foi pronunciado em agosto de 1929, quatro anos após o incidente. Em setembro, sendo apresentado finalmente ao júri, foi absolvido das acusações.

Nos documentos, são poucas as notícias de casos de punição de soldados da Força Pública ou da Guarda Cívica motivada por agressões ou morte de não policiais. Há o caso de um soldado da cidade de Cabreúva que, ao tentar prender um indivíduo que estava fazendo “exercícios de capoeiragem”, passou a agredi-lo com bordoadas de rifle. Em decorrência disso, o indivíduo faleceu e o soldado foi condenado a dez anos e seis meses de prisão, cumprindo parte da pena na Penitenciária do Estado, onde passou pela suspeita de ser degenerado, por apresentar “anestesia do senso moral” (cf. Salla, 1999).<sup>5</sup>

Poucos casos de violências cometidas por soldados da Força Pública geravam a abertura de inquérito policial. Quando isso ocorria, as violências relacionavam-se a problemas corriqueiros e não necessariamente ao uso da farda, e as investigações, na maioria das vezes, não eram conclusivas. Em 11 de agosto de 1902, foi autuado em flagrante Miguel Ribeiro dos Santos, português, de 45 anos, casado, soldado do segundo batalhão e morador no cortiço da Rua Luiz Pacheco, 12. Miguel havia alugado um quarto a um seu colega de farda de nome Alfredo.

<sup>5</sup> Na vertente mais contemporânea da pesquisa histórica, o estudo sobre os policiais, seus problemas e seu dia a dia ganha relevo. Seria interessante pesquisar religiosidade, padrões de casamento, habitação, mobilidade e mesmo problemas relativos às doenças mentais e à bebida alcóolica (Rosemberg, 2010). “De acordo com o ofício que me dirigiu o dr. tenente-coronel chefe do serviço sanitário da Força, solicito vossas providências no sentido de ser internado no Hospício do Juqueri, com a maior brevidade possível, o soldado do terceiro batalhão, Gabriel Barboza Brito, que se acha no hospital da Força sofrendo das faculdades mentais” (Oficial do Comando da Força Pública em março de 1912).

Este ganhou algum dinheiro no jogo do bicho e, em vez de pagar o que devia a Miguel, gastou o dinheiro com bebidas. Isso provocou discussão, briga e morte, por um tiro de revólver. Miguel confessou o crime, mas alegou legítima defesa. Foi absolvido pelo júri.

Em 13 de dezembro de 1926, a delegacia de polícia da Liberdade autuou em flagrante delito um soldado da Força Pública por ter agredido gravemente sua amásia. As diligências foram rápidas, e o comissário de polícia, Francisco Ribeiro da Silva, fez um minucioso relatório:

*Em nove do corrente mês, cerca das dezoito horas, na rua Clímaco Barbosa, próximo ao largo do Cambuci, Aniceto Rodrigues Barbosa, soldado do terceiro batalhão da Força Pública, agrediu à navalha sua ex-amásia Cecília Moura, produzindo-lhe as lesões graves constantes do auto de corpo de delito de fls. 4. As folhas encontra-se o auto de exibição e apreensão da arma. A vítima declarou às fls. que em tempos manteve relações sexuais com Aniceto, não o tendo mais visto desde então. [...] O indiciado declara que de volta da Bahia conheceu Cecília com a qual se amasiou. Estando com dinheiro, pois recebera o soldo de três meses, fazia-lhe todos os desejos. Depois de um mês, soube que a companheira era casada com um seu colega, preso como desertor. [...] [E]ntrando o declarante em um botequim do largo do Cambuci, ali a encontrou em companhia de outro soldado, de mãos dadas e bebendo. Alegrou-se com isso, pois apareceu a oportunidade de se separarem. Retirou-se para o quartel, mas na rua Clímaco Barbosa, Cecília e o companheiro encontraram-se cara a cara com o declarante. Cecília, então, dirigiu-se ao companheiro e disse “vamos dormir cedo hoje”. O declarante exasperou-se mas nada disse, até quando Cecília virando-se disse ao companheiro: – “Olha ali o trouxa”. Nesse momento, o declarante perdeu a calma e investindo contra ela vibrou-lhe uma bofetada. Cecília raivosamente quis reagir e foi quando o declarante sacando de uma navalha golpeou-a por duas vezes. Ficou cego com o escárnio dessa mulher que o havia explorado, deixando-o endividado. [...] Benedicto Ribeiro do Prado, o último amante de Cecília conta que Aniceto entrou muito exaltado no botequim do largo do Cambuci. Retirou-se e, na rua Clímaco Barbosa, Cecília foi agredida sem mais motivo por Aniceto, que também tentou agredir o declarante que fugiu. Das testemunhas ouvidas se conclui que Aniceto Rodrigues Barbosa, depois de explorado pela amante que o abandonou e o deixou endividado, com ela se encontrando, e por ela sendo escarnecido, anavalhou-a... A primeira testemunha diz entretanto que a agressão foi estúpida, pois entre eles não houve troca de palavras.*

A denúncia foi oferecida somente em 1928. Durante a instrução, o promotor público solicitou a realização de novas diligências, mas essas jamais foram levadas a cabo, e, em janeiro de 1931, a ação foi extinta, por prescrição.

Eram comuns as reclamações dos delegados de polícia quanto ao procedimento disciplinar dos soldados do destacamento posto à sua disposição. Em sindicância realizada pela Segunda Diretoria da Secretaria da Justiça e da Segurança Pública sobre constantes ofícios enviados pelo delegado de polícia de Casa Branca, em 1910, encontramos algumas indicações disso. Em 18 de janeiro desse ano, ele reclamava que o anspeçada Bento de Noronha, alocado na cidade, não era jamais escalado para “o serviço ordinário da guarnição da cadeia e policiamento da cidade”. Por conta dessa irregularidade, o capitão comandante da companhia “foi corrigido” e o anspeçada transferido para outra localidade. Em outro ofício, do mesmo dia, o delegado reclamava da anarquia, indisciplina e outras irregularidades que eram comuns no destacamento; em 23 do mesmo mês, rusgas ocorridas entre o escrivão da delegacia e componentes do destacamento teriam originado uma reclamação contra o empréstimo de uma mesa ao destacamento; no mesmo dia, outro ofício denunciava que o anspeçada que gozava de privilégios no destacamento ainda não tinha sido transferido; em 28, outro ofício foi enviado, reclamando providência no sentido de substituir o comandante do destacamento.

Em ofício dirigido ao Secretário da Justiça e da Segurança Pública, Eloi Chaves, em 30 de junho de 1914, o comandante geral da Força Pública referia-se ao caso de um soldado de nome Benedicto Bento da Silva, que, em defesa do comandante de seu destacamento e em represália contra a morte de um colega, assassinou um indivíduo, em Barretos. Conforme sindicância realizada pela Força Pública, houve o seguinte fato:

*No dia 17, às 22 horas, os soldados Lindolpho Vieira da Silva, Ignacio Paulo e Firmino Correa das Neves, achando-se em patrulha, ao chegarem à rua Alfredo Ellis, encontraram-se com um indivíduo de nome Etelevino, dando tiros a torto e a direito; que recebendo esta parte as praças procuraram encontrar dito desordeiro; que momentos depois encontraram-no e passaram-lhe revista, nada encontrando em seu poder, com relação a armas proibidas; que feito isto, a patrulha mandara-o em paz; que dito desordeiro retirou-se e em seguida veio negaceando a patrulha e desfechou-lhe quatro tiros de revólver, um dos quais atingiu o soldado Ignacio Paulo, na região dorsal que caiu ferido mortalmente; que tendo ouvido os tiros, ele comandante do destacamento, segundo sargento Antonio Pinto de Barros, acompanhado de diversas praças saiu imediatamente*

*do quartel em socorro da dita patrulha, que chegando ao local onde se haviam dados os tiros, já encontrou o soldado Ignacio, caído no meio da rua; que em seguida foi no encalço do criminoso, indo encontrá-lo na plataforma da estação local; que, ao receber voz de prisão resistiu tenazmente, armado com faca, e de cacete; que ele sargento, travou-se em luta corporal com o mesmo; que nesse momento chegaram em socorro dele um guarda e mais três praças, que uma delas, de nome Benedicto Bento da Silva, sacou seu revólver com que se achava armado para o patrulhamento, e disparou-o quatro vezes contra o assassino, que caiu morto.*

Embora no ofício haja a informação de que o soldado estivesse preso à disposição da justiça, o chefe da segunda seção da Secretaria da Justiça afirmava não ter recebido nenhuma informação adicional do delegado de polícia. Em ofício posterior, datado de 4 de julho, o comandante geral voltou a informar que o soldado, de fato, não estava preso porque o delegado não havia lavrado o flagrante delito, aguardando prendê-lo quando fosse finalmente pronunciado.

Numa sindicância realizada, em março de 1912, sobre o comportamento do destacamento de Atibaia, o capitão fiscal, Antonio de Carvalho Sobrinho, apurou que o sargento João de Castro, comandante do destacamento, “não vivia em boa harmonia com o carcereiro porque este deixava o serviço de limpeza dos xadrezes a cargo das praças do destacamento”. O dito sargento, desejando manifestar seu desagrado ao delegado de polícia da cidade, formou “suas praças e diante da autoridade fizera perguntas às praças sobre o proceder do carcereiro e se elas preferiam ser recolhidas ao que todas responderam afirmativamente”. Diante desse ato de indisciplina, o delegado solicitou, por telegrama, a imediata substituição de todo o destacamento. Não obstante isso, o sargento, na noite do mesmo dia do incidente, incitou uma patrulha de quatro praças, que estava de serviço, a entrar num cinema junto com ele. Na ocasião, o delegado determinou que todos se recolhessem ao quartel, ordem que o sargento João de Castro, exaltado, não atendeu. Iniciou-se, então, um conflito entre agentes civis e soldados, motivado pela insubordinação do sargento à autoridade do delegado. No fim, o sargento foi levado detido ao quartel de onde, por fim, se retirou, com um outro indivíduo que o procurara, por volta das 11 horas da noite para “ir entender-se com o chefe político local”. O comando do Batalhão enviou ordem, por telefone, ao soldado Antonio Rodrigues Lopes para que o sargento permanecesse no xadrez. Mas, mesmo assim, o sargento se retirou do destacamento “com a alegação que voltaria mais tarde, o que, entretanto, não fez”. O comando geral

da Força Pública, mais tarde, informava ao Secretário que “o destacamento foi todo substituído, e que o responsável dos fatos ali ocorridos é o segundo sargento João de Castro, então comandante, o qual hostilizava o carcereiro, por este ocupar praças do destacamento no serviço de faxina da cadeia. O sargento João de Castro ausentou-se do destacamento ao saber que havia ordem de prisão e até a presente data não se apresentou”.

Alinhamentos políticos eram parte da atividade policial e interferiam na lógica da disciplina e da hierarquia. A criação da polícia de carreira, em 1906, e a criação das delegacias regionais de polícia, em 1916, procuraram disciplinar estas questões assim como dar paradeiro às constantes requisições de reforços, orientações e ajuda por parte das autoridades policiais. Mas nada mudou na dinâmica das relações entre os representantes do poder central e os chefes locais. De fato, as autoridades policiais detinham o cargo mediante acordo negociado ou tácito de algum líder político que tivesse poder de fogo junto à estrutura do partido dominante, no caso o Partido Republicano Paulista. Se o delegado devia favores aos chefes políticos, quando a situação mudava, ele poderia ser transferido. Portanto, parte importante dos limites à disciplina policial pode ser imputada à política?

O corporativismo parece ser uma chave possível de explicação para o desfecho de certos casos. Em 3 de junho de 1914, uma sindicância foi realizada, na cidade de São Bernardo, para apurar o assassinato de Octávio Gumercindo, cometido pelo soldado José Oriel de Mello, no momento em que efetuava uma prisão. Joviniano Brandão de Oliveira, major fiscal, para realizar a sindicância, ouviu “as pessoas que presenciaram o fato bem como as praças do destacamento e o acusado”. Raphael Lombardi, companheiro da vítima, declarou que estavam conversando quando dois soldados apareceram e lhes deram voz de prisão. Ele obedeceu, mas Gumercindo sacou uma garrucha e declarou que não se entregava, atirando, em seguida, em direção ao soldado Oriel. Como a arma não disparasse, Oriel teve tempo de puxar sua arma e atirar em Gumercindo, ferindo-o de morte. O proprietário da casa onde transcorreu o fato, João Raymundo de Aguiar, declarou que ouviu os soldados dizendo, “estão presos!”. Dirigindo-se ao local da cena, viu Gumercindo puxar uma garrucha e dizer, “preso o quê, soldado”, e ato contínuo, procurou acertar o soldado Oriel, mas a arma não detonou, dando ocasião para o soldado Oriel alvejar Gumercindo. Declarou ainda que, se Oriel não atirasse, teria sido morto, pois Gumercindo era “homem perigoso”. O soldado Maximino Ferreira de Carvalho disse que foi chamado em sua casa por Oriel para auxiliá-lo na prisão de um ladrão de cavalos. Uma vez encontrados os ladrões Gumercindo e Lombardi,

foi lhes dada voz de prisão. Gumercindo resistiu com uma garrucha, mas Oriel disparou seu revólver contra Gumercindo, que morreu por isso. O sargento Manoel Marques de Britto declarou que o delegado de polícia de Cubatão pediu a prisão do “ladrão de animais” Octavio Gumercindo. Como a autoridade policial da vila não estava presente, o sargento mandou o soldado Oriel chamar o cabo Cupertino para efetuarem a prisão. Mas Cupertino foi, primeiro, armar-se de carabina e depois, com o sargento, seguiu para o local. Os dois, nas proximidades da casa de Raymundo, ouviram tiros e apitos de socorro; chegando no local, encontraram Gumercindo morto. As pessoas presentes disseram-lhe que ele resistira à prisão e o soldado Oriel, em sua defesa, atingiu-o com um tiro de revólver. O cabo José Cupertino de Sousa confirmou as declarações do sargento e disse que não se negou a auxiliar o soldado Oriel. Portanto, todas as testemunhas declararam que o soldado Oriel “agiu em legítima defesa própria”.

Assim, o soldado José Oriel de Mello “agiu em legítima defesa própria”. E somente se armou com arma particular porque não podia enfrentar “um criminoso perigoso somente armado de espadim”. O ladrão estava disposto a resistir à prisão e estava armado com uma “garrucha de fogo central”. O soldado armou-se de revólver, mas isso não quer dizer muito, pois se “não foi legal foi entretanto providencial pois se não fora este natural instinto de defesa seria mais uma vítima do cumprimento do dever que teríamos de lamentar”. O intuito de Gumercindo de assassinar o soldado está provado pelos depoimentos e pelos vestígios recentes existentes no cartucho da garrucha. Por ordem do delegado de polícia local, o soldado Oriel permanecia impedido no quartel e não foi recolhido ao xadrez. São versões dos fatos, e não temos como verificar a extensão das verdades aí colocadas, mas é interessante a argumentação em torno da legitimação da morte, como instrumento de “ordem pública”, que emerge na lógica corporativa.

O corporativismo ainda parece ligar soldados e delegados. Em 09 de junho de 1930, foi registrado o inquérito de tentativa de homicídio na delegacia de São Bernardo. João d’Angelo Sobrinho desferiu tiros de revólver, na estação de Ribeirão Pires, contra o anspeçada Julio Epifanio de Oliveira. Em seu relatório, o delegado Pedro Piva afirmava a culpabilidade de João d’Angelo:

*O desafeto entre o anspeçada e João D’Angelo vinha de longos dias, pelo fato de possuir este um cachorro que certo dia investira contra o anspeçada tendo este num justificável ato de defesa atirado contra o cão. Apesar de não acertar o alvo este fato não agradou o dono do cachorro que injuriou grosseiramente o ans-*

*peçada e como tais discussões fossem frequentes, pois se davam a cada encontro do cão com o anspeçada, o subdelegado mandou intimar João para tomar as providências que julgasse oportunas. A intimação era para as 9 horas e fora incumbido de fazê-la o soldado Antonio Trajano, e ao desembarcar João às 6:45 foi logo na estação intimado para comparecer na subdelegacia [...] mas o anspeçada interveio na intimação exigindo que o intimado comparecesse imediatamente, daí se originou outra discussão entre o intimado e o anspeçada [...] Com mais uma troca de desaforos e empurrões, a cena tivera o desfecho de sangue que lhe deu João sacando de seu revólver. O procedimento do indiciado João foi inominavelmente sórdido e criminoso, não só por desobedecer acintosamente às ordens de uma autoridade, como também por agredir a tiros um pobre soldado cumpridor de seu dever. Pelo depoimento da vítima e das testemunhas vemos que já era intenção de João em atirar contra o anspeçada. Parece fora de dúvida que o agressor atirara com intuito de matar, pois que se não fora a ligeireza deste não seriam somente a mão e o culote os perfurados pelas balas. Tratando-se assim de uma tentativa de morte por um perigoso indivíduo, requer-se seja decretada prisão preventiva.*

Mas a defesa, feita pelo advogado Raphael Oliva, ao contrário, ressaltou outro aspecto da trama:

*O mantenedor da ordem, não contente com haver atirado contra o cachorro do Sr. Angelo, para manter a ordem, entendeu que em público devia dizer toda a sorte de improperios a um sr. honestíssimo, de distinta família e casado com uma professora pública local [...] Esse militar, esse representante da polícia, esse mantenedor da ordem, não satisfeito em ter insultado, vilipendiado a valer a verdadeira vítima que é D’Angelo, entendeu que tinha a sua parcela de autoridade, pois ouviu dizer que, talvez, nesta abençoada terra todos mandam, e, tomou o arbítrio de levar D’Angelo para o posto da delegacia às 7 horas, duas horas, portanto, antes.*

Testemunhas afirmavam que João foi agredido por dois policiais. O soldado Trajano, ouvido no processo como principal testemunha, disse que a luta corporal ocorreu quando intimava o acusado, procurando “abraçar João D’Angelo na estação”, para evitar problemas. O juiz não aceitou o argumento da tentativa de morte e desclassificou o crime para agressão leve, mas pronunciou o acusado, concedendo-lhe fiança definitiva. A ação penal foi extinta por um indulto concedido, em 17/12/1930, por força de decisão do governo provisório.

## Conclusões

Os documentos mostram que a polícia, quer por meio de medidas administrativas, quer por meio de inquéritos policiais, procurou enfrentar os problemas disciplinares da força policial. Mas os problemas extravasaram os limites da legalidade e estavam ligados às diferentes dinâmicas sociais e políticas em que a polícia interfere e de que faz parte. Do ponto de vista estritamente disciplinar, a questão da deserção e do respeito à hierarquia parece ter sido mais crucial para definir o estilo de polícia, bem como o tipo de policial almejado em São Paulo. Mas os relatos do final do período mostram que esta tarefa era, no mínimo, complicada. O mecanismo da punição administrativa parece ter sido adotado como estratégia principal de controle do comportamento do policial. E, dentro desta lógica de punição administrativa, os casos de deserção pesavam mais do que as violências cometidas contra não policiais ou pequenos deslizes comportamentais. Enquanto os primeiros casos levavam a detenções de alguns dias, os desertores eram punidos de dois a oito meses de prisão, sendo depois expulsos da corporação. Após desertarem, os soldados eram lançados no rol dos criminosos foragidos e procurados em todo o território do Estado. A Força Pública e o governo do Estado valiam-se dos processos de identificação e da correspondência policial para perseguir os infratores. Nos quatro primeiros meses de 1912, por exemplo, havia um total de 21 soldados sentenciados por deserção e 40 aguardavam julgamento. Parece que faltou empenho para que as ações penais por crimes de estelionato, agressão física, espancamento ou tentativa de homicídio fossem levadas a cabo contra os membros da força. Uma pesquisa seria necessária para comparar se havia rigor diferente na persecução de crimes e deslizes disciplinares cometidos pelos oficiais e delegados de polícia no período.

## Referências

- AMARAL, A.B. 1968. *A Missão Francesa de Instrução da Força Pública de São Paulo, 1906-1914*. Separata da Revista do Arquivo Municipal, São Paulo, 145 p.
- BRETAS, M.L. 1997. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 124 p.
- DALLARI, D.A. 1977. *O pequeno exército paulista*. São Paulo, Perspectiva, 95 p.
- FAUSTO, B. 2001. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo*. São Paulo, Edusp, 364 p.
- FERNANDES, H. 1974. *Política e segurança. Força Pública no Estado de São Paulo*. São Paulo, Alfa-Ômega, 259 p.
- FONSECA, L. 1920. *Washington Luis Pereira de Sousa (1897-1920): o administrador, o político, o homem*. São Paulo, Pocaí & Comp, 243 p.
- FRANCO, M.S.C. 1983. *Homens livres na ordem escravocrata*. 3ª ed., São Paulo, Kairós, 254 p.
- HOLLOWAY, T. 1997. *Polícia no Rio de Janeiro: repressão e violência numa cidade do século XIX*. Rio de Janeiro, FGV, 343 p.
- MONKKONEN, E. 1981. *Police in urban America, 1860-1920*. Cambridge, Cambridge University Press, 1981, 220 p. <http://dx.doi.org/10.1017/CBO9780511572449>
- ROSEMBERG, A. 2010. *De chumbo e festim: uma história da Polícia paulista no final do Império*. São Paulo, Edusp, 471 p.
- SALLA, F. 1999. *As prisões em São Paulo*. São Paulo, Annablume, 371 p.
- SOUZA, L.A.F. 2009. *Lei, cotidiano e cidade: Polícia Civil e práticas policiais na São Paulo republicana, 1889-1930*. São Paulo, Ibcrim, 489 p.
- SOUZA, L.A.F. 2010. Ordem social, Polícia Civil e justiça criminal na cidade de São Paulo (1889-1930). *Revista de História*, 162(1):179-204.
- TELAROLLI, R. 1977. *Poder local na República Velha*. São Paulo, Cia. Editora Nacional, 222 p.

Submetido: 14/06/2012

Aceito: 26/09/2012